



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017</b> <b>LOTES COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA E LOTES COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.</b>
	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº. 155/2016, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>Início de acolhimento de propostas dia 21/11/2017.</b> <b>Propostas recebidas até 05/12/2017 às 08:30 horas.</b> <b>Abertura das propostas eletrônicas dia 05/12/2017 às 08:30 horas.</b> <b>Início da sessão de disputa de lances dia 05/12/2017 às 09:30 horas.</b>
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para fornecimento de produtos e Equipamentos de Proteção Individual, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>Endereço eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b>
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>65872528/2017</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA</b>
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a> ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal ou ainda, através do provedor <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração, Fone: (62) 3524-6320/6321 - e-mail: <a href="mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br">semad@semad.goiania.go.gov.br</a></p>	



ÍNDICE

<b>01- Do Objeto</b>	03
<b>02- Da Sessão Pública</b>	03
<b>03- Das Condições Gerais para Participação</b>	03
<b>04- Do Credenciamento</b>	05
<b>05- Da Conexão com o Sistema e do Envio das Propostas</b>	05
<b>06- Da Proposta de Preços</b>	05
<b>07- Da Abertura das Propostas e da Formulação dos Lances</b>	07
<b>08- Do Julgamento das Propostas</b>	07
<b>09- Da Habilitação</b>	08
<b>10- Da Impugnação do Ato Convocatório</b>	12
<b>11- Dos Recursos</b>	13
<b>12- Do Fornecimento/Contrato</b>	13
<b>13- Das Penalidades e das Sanções</b>	15
<b>14- Do Pagamento e do Reajuste</b>	16
<b>15- Dotação Orçamentária</b>	17
<b>16- Da Contratação</b>	17
<b>17- Fraude e Corrupção</b>	17
<b>18- Das Disposições Gerais</b>	17
<b>19- Do Foro</b>	20
<b>20- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)</b>	21
<b>21- Anexo II – Minuta Contratual</b>	31
<b>22- Anexo III - Termo de Credenciamento (Modelo)</b>	36
<b>23- Anexo IV A - Declaração de Habilitação</b>	37
<b>24 - Anexo IV B - Declaração de Habilitação</b>	38
<b>25- Anexo V - Carta Proposta (Modelo)</b>	39
<b>26- Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação</b>	40
<b>27- Anexo VII - Comprovante de Recibo do Edital</b>	41



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017 – PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**LOTES COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA E LOTES COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48, INCISOS I e III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Agência Municipal do Meio Ambiente, doravante denominada AMMA, através do Gerente de Pregões nomeado pelo Decreto Municipal nº 933/2017 e dos Pregoeiros designados pelo Decreto Municipal nº 1194/2017, bem como pelo titular da Pasta designado pelo Decreto Municipal nº 052/2017, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Eletrônico nº 044/2017 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme processo nº 65872528/2017, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº. 155/2016, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1 - - Contratação de empresa para fornecimento de produtos e Equipamentos de Proteção Individual, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

**2 – DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

**2.1.1 – Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.**

**2.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;**

**2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequentes;**

**2.4 - Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:**

Início de acolhimento de propostas dia 21/11/2017.
Propostas recebidas até 05/12/2017 às 08:30 horas.
Abertura das propostas eletrônicas dia 05/12/2017 às 08:30 horas.
Início da sessão de disputa de lances dia 05/12/2017 às 09:30 horas.
Tempo normal de disputa de lances: a critério do(a) Pregoeiro(a).

**3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**



Secretaria Municipal de Administração

**3.1.1 - OS LOTES 01, 04 AO 19, 22 AO 26 SÃO EXCLUSIVOS A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,** conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.1.2 - OS LOTES 03 E 21 CORRESPONDEM A COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,** conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.1.3 – Para os lotes de “Cota Reservada” e com “Destinação Exclusiva” - Somente poderão participar as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte,** nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.2 -** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.3 -** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

**3.4 -** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal ou cadastrado no sistema, poderá representar mais de um licitante.

**3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**3.5.1 -** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

**3.5.2 –** Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93 ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

**3.5.3 -** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

**3.5.4 -** Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

**3.6 –** Esta licitação possui **lotes “exclusivos” e lotes com “cota reservada”**, destinados à participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**.

**3.7 –** O próprio sistema disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa e empresa de pequeno porte.

**3.7.1 -** A mera declaração como ME ou EEP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº. 123/2006 por **licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame**, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**3.8 –** Havendo participação de empresas que não sejam Microempresas – ME ou Empresas de pequeno Porte – EPP para os lotes de “cota reservada”, bem como para os lotes com “destinação exclusiva”, estas serão sumariamente **DESCLASSIFICADAS**.



#### 4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.
- 4.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2.1** - O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.
- 4.3** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 4.4** - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5** - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6** - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

#### 5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1** - Observado o disposto nos itens 3 e 4 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste edital.
- 5.2** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3** - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 5.4** - Aos licitantes incumbirão, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5** - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

#### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1** - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas do objeto no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.
- 6.1.1** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



Secretaria Municipal de Administração

**6.1.2** - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

**6.1.2.1** - No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção **OFERECER PROPOSTAS**, constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) deverá ser preenchido com o **VALOR UNITÁRIO DA UNIDADE DE MEDIDA** correspondente ao item constante do lote.

**6.2** - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

**6.3** - A **Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme Anexo V**, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

**6.3.1** - A Proposta de Preços, deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

**6.3.1.1** - **Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;**

**6.3.1.2** - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

**6.3.1.3** - A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos produtos **a marca** e demais elementos pertinentes, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**.

**6.3.1.4** - A proposta deverá conter as informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste Edital;

**6.3.1.5** - **DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

**6.3.1.5.1** - Caso o prazo de que trata o item 6.3.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.3.1.5.2** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**6.3.1.6** - Não será aceito material divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item **13** do Edital.

**6.4** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após



**Secretaria Municipal de Administração**

a apresentação das propostas.

**6.5** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

**6.6** - A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

**6.7** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

**6.8** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

**6.9** - É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos "CHAT MENSAGEM" do lote, "CONSULTAR MENSAGENS" e em "DOCUMENTOS", até a ADJUDICAÇÃO do certame.

**7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A partir do horário previsto no item 2.4 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.

**7.2.1** - **Os lances deverão ser oferecidos** pelo valor **UNITÁRIO DA UNIDADE DE MEDIDA** correspondente ao item constante do lote.

**7.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.4** - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.5** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.6** - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

**8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR LOTE**, para prestação dos serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

**8.2** - O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

**8.3 – Para os LOTES de “COTA PRINCIPAL”, conforme Termo de Referência do Edital – Anexo I** - Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço para o lote tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.



**Secretaria Municipal de Administração**

**8.3.1** - Para efeito da verificação da existência de empate ficto, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**8.3.2** - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.3.2.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**8.3.2.2** - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**8.3.2.3** - Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**8.3.2.4** - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.4 – Para os LOTES de “COTA RESERVADA” e/ou com “DESTINAÇÃO EXCLUSIVA”** - Havendo empate, no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

**8.4.1** – O disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.4.2** – Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**8.5 – Para os LOTES de “COTA RESERVADA”** - Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo previsto na “cota principal”, assegurada a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo como o previsto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**8.6 –** Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

**8.7 –** As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem desta licitação em relação à cota principal, poderão também concorrer à cota reservada.

**8.8 –** Na hipótese de uma mesma microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

**8.9 –** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**8.10 –** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item **13** deste Edital;

**8.10.1** - Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.2** - O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93 (conf. item 8.13 do presente instrumento).

**8.11** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário,



**Secretaria Municipal de Administração**

repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.11.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 8.11 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**8.12** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

**8.13** - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

**8.13.1** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

**8.13.1.1** - Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**8.13.1.2** - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

**8.14** - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame, sendo-lhes adjudicado o objeto.

**8.15** - A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**8.16** - O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para intimação e conhecimento dos interessados.

**9- DA HABILITAÇÃO**

**9.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item 8 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá protocolar a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, para a Secretaria Municipal de Administração, **no endereço descrito no item 18.18 do Edital**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017**

**ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**DATA DE ABERTURA: 05/12/2017.**

**HORÁRIO: 08:30 horas**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ N.º.....**

**9.1.1** - Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Eletrônico, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**9.1.1.1** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.



Secretaria Municipal de Administração

**9.2** - O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:

**9.2.1** - **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

**9.2.2** - **Instrumento público de procuraçao**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no Anexo III), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuraçao, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**9.2.3** - **Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV – A** deste Edital;

**9.2.3.1** - **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar na Declaração citada no item 9.2.3 sua condição de ME ou EPP, conforme **ANEXO IV – B**.

**9.2.4** - **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do artigo 3º da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 36 de 03/03/2017.

**9.2.4.1** - Considerando o teor do Acórdão TCU n.º 298/2011 – Plenário, a **Secretaria Municipal de Administração** poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por photocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

**9.2.4.2** - Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

**9.3 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.3.1** - Registro comercial, para empresa individual;

**9.3.2** - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente**, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

**9.3.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**9.3.4** - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.4 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**9.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.4.2** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF),



**Secretaria Municipal de Administração**

expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**9.4.3** - Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**9.4.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**9.4.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**9.4.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**9.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.5.1** - **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.5.1.1** - Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial**, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juiz em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

**9.6 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.6.1** - **Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, a fim de comprovar capacidade técnica da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

**9.6.1.1** - O atestado a que se refere o item acima deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.

**9.6.1.2** - Não será aceita comprovação de aptidão de que trata estes itens através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

**9.6.2** - Apresentar Certificado de Aprovação - CA, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (exceto os lotes 11, 18, 19, 20 e 21).

**9.6.3** - A critério do pregoeiro, poderá ser realizada diligência a fim de verificar a veracidade dos Certificados de Aprovação fornecidos.

**9.6.4** - **Carta de Apresentação da documentação da licitante**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme ANEXO VI deste edital.

**9.7** - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

**9.7.1** - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 9.4.2, 9.4.3, 9.4.6 e 9.5.1 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;



Secretaria Municipal de Administração

- 9.7.2** - Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 9.4.2, 9.4.3, 9.4.6 e **9.5.1** que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.
- 9.8** - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 9.9** - A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.
- 9.10** - Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.
- 9.11** - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
- 9.11.1** - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.
- 9.11.2** - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43 da Lei complementar nº. 123/06.
- 9.11.3** - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.
- 9.11.4** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.12** - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.13** - O não atendimento dos itens 6 – Proposta de Preços e 9 – Habilidação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

**10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 10.1** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores á data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **18.18** deste Edital;
- 10.1.1** - NÃO SERÁ ADMITIDA a impugnação do Edital por intermédio de cópia não autenticada, fac-símile ou VIA E-MAIL.
- 10.2** - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e



**Secretaria Municipal de Administração**

quatro) horas;

**10.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

**11- DOS RECURSOS**

**11.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.1.1** - Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção “acolhimento de recursos” por **um período de 24 (vinte e quatro)** horas para que a licitante faça sua manifestação.

**11.1.2** - As razões recursais originais deverão ser enviadas, **em até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) e protocolado na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no subitem 18.18**.

**11.1.3** - NÃO SERÁ ADMITIDA apresentação das razões de recursos, por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile* ou VIA *E-MAIL*.

**11.1.4** - Os demais licitantes ficam desde logo, intimados para, caso queiram, apresentar contrarrazões **em até 03 (três) dias úteis** que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.1.4.1** – **As razões recursais serão disponibilizadas no site da Prefeitura de Goiânia, ao final do prazo para apresentação dos recursos, momento pelo qual será iniciado o prazo para apresentação das contrarrazões, conforme descrito no subitem 11.1.4.**

**11.1.4.2** - Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no endereço eletrônico **www.goiania.go.gov.br**, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

**11.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**11.4** - Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.

**11.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

**12- DO FORNECIMENTO/CONTRATO**

**12.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

**12.1.1** - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA**, designará um representante da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores efetivos para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



Secretaria Municipal de Administração

**12.2** - O prazo para a retirada da Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

**12.3** - Todo produto entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.

**12.4** - Quando da entrega dos produtos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o representante nomeado pela **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

**12.5** - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA**.

**12.5.1** - **O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior**, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

**12.6** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos produtos.

**12.7** - Os produtos deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

**12.8** - Os produtos serão recusados pelo representante nomeado pela **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA** nos seguintes casos:

- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- c) Quando se tratar de produtos de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

**12.9** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA** custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

**12.10** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a **CONTRATANTE** poderá cancelar a Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho referente ao objeto recusado, sendo facultada à **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA**, a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para fornecimento do objeto não aprovado e não recebido definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada e observadas as condições previstas no **item 16.6**.

**12.11** - Os produtos fornecidos deverão conter prazo de garantia/ validade, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

**12.12** - No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/ validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

**12.13** - Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentaram qualquer irregularidade, a **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.



**Secretaria Municipal de Administração**

**12.14** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**12.14.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**12.14.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

**13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**13.1** - O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

**13.1.1** - A multa a que se alude o item 13.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

**13.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.2.1** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**13.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;

**13.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

**13.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**13.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**13.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**13.3.6** - Não mantiver a proposta;

**13.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.



**13.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**13.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada **multa de 3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**13.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

#### **14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**14.1** - A fatura será paga e atestada, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à contratada, via Ordem de Pagamento, **até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao de fornecimento do objeto e de apresentação da NOTA FISCAL**.

**14.1.1** – Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

**14.1.2** - Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

**14.2**- Além do disposto no item 14.1 será condição imprescindível para que sejam realizados os pagamentos das faturas, a apresentação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora;

**14.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

**14.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**14.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

**14.4** - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

**14.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**14.6** - A **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**14.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

**14.6.2** - Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

**14.6.3** - Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;

**14.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**14.8** - Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.



**14.9 O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no item 14.6 não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.**

#### **15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária de 2017.5650.18.541.0188.2204.33903000 fonte 151** fonte detalhada 514.**

#### **16 – DA CONTRATAÇÃO**

**16.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO II** do presente ato convocatório.**

**16.1.1 - Caso a soma dos lotes homologados por licitante seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o contrato será dispensável, sendo facultada sua substituição por outros instrumentos hábeis, nos termos do artigo 62, § 4º da Lei federal nº 8.666/93.**

**16.2 - O contrato oriundo desta licitação terá sua vigência até 31 de dezembro de 2017.**

**16.3 - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.**

**16.4 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.**

**16.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.**

**16.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.**

**16.5.2 - A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**16.6 - É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.**

**16.7 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:**

**16.7.1 - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.**

**16.7.2 - Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município do domicílio do licitante.**

#### **17- FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**17.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.**

#### **18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:**



**18.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**18.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

**18.1.3** - Alterar as condições deste Edital.

**18.1.3.1** - Qualquer alteração no edital acarretará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo o prazo de **08 (oito) dias úteis**, inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**18.1.4** - Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.

**18.2** - Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**18.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**18.4** - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do **item 13** deste instrumento.

**18.5** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

**Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**

**Anexo II – Minuta Contratual**

**Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**

**Anexo IV - Declaração de Habilidade**

**Anexo V - Carta proposta da licitante**

**Anexo VI - Carta de apresentação da documentação**

**Anexo VII – Comprovante de Recibo Edital**

**18.6** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato de garantia e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

**18.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**18.8** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.



Secretaria Municipal de Administração

- 18.9** - A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 18.10** - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.11** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.12** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 18.13** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.15** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.16** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.17** - À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 18.18** - Qualquer pedido de **ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por **e-mail**, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**Prefeitura de Goiânia**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO. CEP. 74.884-900  
Fone: (62) 3524-6320

**Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h.**

E-mail: [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br)

- 18.19** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada por **e-mail** aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** dados para remessa de informações.
- 18.20** - No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
- 18.21** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 18.22** - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br) ou qualquer outra fonte poderão remeter o Comprovante de Recibo do Edital, conforme **ANEXO VII**, à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.
- 18.23** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração**, publicado no site oficial da Prefeitura de



**Secretaria Municipal de Administração**

Goiânia ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)), no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário 8 h às 12h e das 14 h às 18 h, nos dias úteis.

**19- DO FORO**

**19.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de novembro de 2017.

**RENATO GARCIA PEREIRA**  
Gerente de Pregões

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Superintendente

**RODRIGO MELO**  
Secretário



**20- ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017
-------------------------	-------------------------------

TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR LOTE
--------------------	----------------------

**DADOS DA SOLICITANTE:**

PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO ÓRGÃO: Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA
ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
LOCALIZAÇÃO: Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999, Bloco. B, Térreo – Park Lozandes - Goiânia –GO, CEP:74.884-900 Fone: (62) 3524-6320 E-MAIL <a href="mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br">semad@semad.goiania.go.gov.br</a>

**OBJETO:**

Contratação de empresa para fornecimento de produtos e Equipamentos de Proteção Individual, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
--

**DO FORNECIMENTO:**

OS PRODUTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
---

**DA ENTREGA:**

CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
--

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:**

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE
----------------------------

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b> . Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produtos ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b> .
--

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de produtos e Equipamentos de Proteção Individual, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**LOTE 01**

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Par	178	Bota confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetada diretamente no cabedal sem bico de aço cano médio na cor preta com forro em poliéster solado antiderrapante. Tamanhos: Nº 35 - quantidade = 10 pares Nº 36 - quantidade = 15 pares Nº 37 - quantidade = 20 pares Nº 38 - quantidade = 30 pares Nº 39 - quantidade = 30 pares Nº 41 - quantidade = 30 pares Nº 42 - quantidade = 15 pares Nº 43 - quantidade = 10 pares Nº 44 - quantidade = 10 pares Nº 45 - quantidade = 04 pares Nº 46 - quantidade = 04 pares <b>Deverá ser indicada a marca e o certificado de Aprovação (CA).</b>	35,00	6.230,00

**LOTE 02**

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Par	1.066	Botina confeccionada em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo, cano baixo de elástico lateral, palmilha interna removível em látex com tecido algodão antifungos com solado de poliuretano antiderrapante, bidensidade injetada diretamente no cabedal na cor preta sem bico de aço. Tamanhos: Nº 33 - quantidade = 04 pares Nº 34 - quantidade = 06 pares Nº 35 - quantidade = 15 pares Nº 36 - quantidade = 30 pares Nº 37 - quantidade = 75 pares Nº 38 - quantidade = 150 pares Nº 39 - quantidade = 150 pares Nº 40 - quantidade = 150 pares Nº 41 - quantidade = 150 pares Nº 42 - quantidade = 150 pares Nº 43 - quantidade = 75 pares Nº 44 - quantidade = 75 pares Nº 45 - quantidade = 23 pares Nº 46 - quantidade = 08 pares Nº 47 - quantidade = 05 pares <b>Deverá ser indicada a marca e o certificado de Aprovação (CA).</b>	107,50	114.595,00



**LOTE 03**

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA P/ ME EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Par	353	<p>Botina confeccionada em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo, cano baixo de elástico lateral, palmilha interna removível em látex com tecido algodão antifungos com solado de poliuretano antiderrapante, bidensidade injetada diretamente no cabedal, na cor preta, sem bico de aço.</p> <p>Tamanhos:</p> <p>Nº 33 - quantidade = 01 pares  Nº 34 - quantidade = 02 pares  Nº 35 - quantidade = 05 pares  Nº 36 - quantidade = 10 pares  Nº 37 - quantidade = 25 pares  Nº 38 - quantidade = 50 pares  Nº 39 - quantidade = 50 pares  Nº 40 - quantidade = 50 pares  Nº 41 - quantidade = 50 pares  Nº 42 - quantidade = 50 pares  Nº 43 - quantidade = 25 pares  Nº 44 - quantidade = 25 pares  Nº 45 - quantidade = 07 pares  Nº 46 - quantidade = 02 pares  Nº 47 - quantidade = 01 pares</p> <p><b>Deverá ser indicada a marca e o certificado de Aprovação (CA).</b></p>	107,50	37.947,50

**LOTE 04**

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Par	1.200	<p>Luva nitrilon confeccionada em látex natural, revestimento antiderrapante na palma e dedos, forrada em malha de algodão com punho de algodão na cor verde, tamanho G.</p> <p><b>Deverá ser indicada a marca e o certificado de Aprovação (CA).</b></p>	8,90	10.680,00

**LOTE 05**

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Par	2.500	<p>Luva confeccionada de segurança tricotada em 4 fios, 100% algodão, cor branca, com pigmento de PVC na palma de cor preta, que evita escorregamento, melhora a produtividade e diminui a fadiga das mãos durante as atividades. Protege as mãos contra abrasão. Tamanho Único.</p> <p><b>Deverá ser indicada a marca e o certificado de Aprovação (CA).</b></p>	4,85	12.125,00



**LOTE 06**

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Par	500	Luva de raspa de couro dorso lona confeccionada em raspa na palma, palma dos dedos, dedo, polegar e indicador: dorso, face dorsal dos dedos em lona, punho em malha; tira de reforço externo em raspa entre polegar e o indicador. Tamanho único. <b>Deverá ser indicada a marca e o certificado de Aprovação (CA).</b>	19,90	9.950,00

**LOTE 07**

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Par	1.700	Luva em látex com forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante na cor amarela de 7 cm. Tamanho P – 100 Tamanho M – 600 Tamanho G – 1000 <b>Deverá ser indicada a marca e o certificado de Aprovação (CA).</b>	4,85	8.245,00

**LOTE 08**

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Par	800	Luva nitrílica, confeccionada em borracha nitrílica, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, punho reto de 45 cm. Tamanho G – 400 Tamanho GG – 400 <b>Deverá ser indicada a marca e o certificado de Aprovação (CA).</b>	31,75	25.400,00

**LOTE 09**

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Unid.	1.800	Máscara descartável com respirador PFF-1 contra poeiras e névoas, dobrável, na cor azul, com elástico. <b>Deverá ser indicada a marca e o certificado de Aprovação (CA).</b>	2,95	5.310,00

**LOTE 10**

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Unid.	03	Máscara facial tamanho único, com corpo	890,00	2.670,00



Secretaria Municipal de Administração

			<p>confeccionado em borracha termoplástica. O respirador possui aberturas laterais que são utilizadas para encaixe de dois suportes de material plástico na cor preta, dotadas na sua parte com dois filtros com lente em policarbonato na cor transparente e ajustáveis contra defensivos agrícolas.</p> <p><b>Deverá ser indicada a marca e o certificado de Aprovação (CA).</b></p>		
--	--	--	--	--	--

**LOTE 11**

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Pct.	10	Touca descartável em TNT com elástico na cor branca pacote com 50 unidades. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	12,35	123,50

**LOTE 12**

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Unid.	1.500	Protetor Auricular plug de silicone laranja três flanges com cordão de polipropileno e estojo com tamanho único. <b>Deverá ser indicada a marca e o certificado de Aprovação (CA).</b>	2,98	4.470,00

**LOTE 13**

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Unid.	10	Cinto de segurança tipo paraquedista, confeccionado de cadarço de material sintético amarelo e verde, com suspensório regulável e equipado com peitoral frontal de tecido preto, cujo ajuste é através de duas argolas com três fivelas de pressão sem pino, confeccionado de aço estampado, sendo duas utilizadas para ajuste do cadarço nas pernas e uma utilizada para ajuste na cintura e três meia-argolas em D confeccionadas de aço forjado, sendo duas fixadas nas laterais do cadarço da cintura e uma fixada nas costas, na altura dos ombros, a fixação das meias argolas é feita com costura reforçada com reforço de chapa metálica e rebite de cobre. O cinturão é utilizado com talabarte de segurança confeccionado de corda de polipropileno torcida na cor azul de 12 mm de diâmetro com mosquetão de aço forjado de simples trava com abertura de 60 mm, fixo em uma das extremidades através de encastreamento e laço na outra extremidade, fixo na meia-argola em D posicionada nas costas através de encastreamento. <b>Deverá ser indicada a marca e o certificado de Aprovação (CA).</b>	278,00	2.780,00



LOTE 14

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Unid.	05	Cinturão de segurança para eletricista tipo abdominal, acolchoado na cintura, confeccionado em couro com sobrecinto de cadarço de material sintético com duas argolas em D confeccionado em aço, fixa ao cinto por meio de chapa metálica com dois rebites de cobre, cadarço de material sintético e costura reforçada, uma fivela com pino de aço forjado utilizada para ajuste da correia de cintura e equipado com porta-ferramentas. <b>Deverá ser indicada a marca e o certificado de Aprovação (CA).</b>	195,00	975,00

LOTE 15

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Unid.	10	Conjunto de segurança, confeccionado em tecido 100% algodão com tratamento impermeável para pulverização, com fechamento através de costuras; composto de blusão e calça. Blusão de vestir pela cabeça com gola padre ou capuz acoplado através de costura com fechamento em elástico e ou tiras para ajuste com a mínima abertura na altura do peito, com fechamento do patê em velcro, com mangas compridas com ou sem elástico para ajuste do punho e com ajuste de tiras na barra do blusão. Calça com tiras ou cordão para ajuste na cintura com ou sem elástico nos tornozelos, com reforço de PVC ou nylon abaixo do joelho na parte frontal ou interno ou até o gancho na parte frontal. Acompanha boné tipo árabe do mesmo tecido com saia de 30 CM de comprimento e fechamento frontal em velcro e aba do boné bico de pato; viseira de proteção facial em acetato transparente com apoio acolchoado e tiras para fixação ajustáveis com velcro; avental em PVC com forro resistente forrado 90 x 60 cm. Conjunto de 40 lavadas. <b>Deverá ser indicada a marca e o certificado de Aprovação (CA).</b>	278,00	2.780,00

LOTE 16

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Unid.	800	Avental em raspa de couro sem mangas, com ilhós para ajustes no pescoço e nas costas. <b>Deverá ser indicada a marca e o certificado de Aprovação (CA).</b>	29,00	23.200,00



**LOTE 17**

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Par	800	Perneira com corino preto com 5 talas de proteção frontal e proteção para joelho integrada. <b>Deverá ser indicada a marca e o certificado de Aprovação (CA).</b>	42,39	33.912,00

**LOTE 18**

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Unid.	20	Colete de segurança, confeccionado em PVC com forro de poliéster cítrico, composto por peça única. Modelo tipo blusão, com faixas refletivas noturnas ou diurnas na frente e nas costas com telas para ventilação. Composta por tiras em X ou H na frente e nas costas com faixas centrais refletivas noturnas ou diurnas. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	45,00	900,00

**LOTE 19**

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Unid.	100	Faixa refletiva confeccionada em nylon, no formato de X, em nylon na cor laranja e verde. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	18,00	1.800,00

**LOTE 20**

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Unid.	1.650	Bloqueador solar UVA/ UVB/ FPS 30, Oil-free, dermatologicamente testado. Age contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações. Em frasco de plástico de 120g com bico dosador, com validade de 2 anos. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>	37,28	61.512,00

**LOTE 21**

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Unid.	550	Bloqueador solar UVA/UVB/ FPS 30, Oil-free, dermatologicamente testado. Age contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam	37,28	20.504,00



Secretaria Municipal de Administração

			este tipo de radiações. Em frasco de plástico de 120g com bico dosador, com validade de 2 anos. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>		
--	--	--	--	--	--

**LOTE 22**

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Unid.	04	Kit para eletricista até 500 Wts (luva de borracha isolante para uso em tensões máximas de 500 Wts no tamanho 10 e luva de vaqueta para cobertura, confeccionada em vaqueta integral, espessura 8/10 linhas. <b>Deverá ser indicada a marca e o certificado de Aprovação (CA).</b>	495,00	1.980,00

**LOTE 23**

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Unid.	06	Capacete de segurança, classe B, tipo I, aba total, carneira em plástico e coroa em tecido de nylon. O capacete possui peça absorvente de suor em espuma e coroa composta de duas cintas cruzadas (confeccionadas em poliéster) e com quatro pontos de fixação no casco, com regulagem de tamanho através de catraca na cor amarela. <b>Deverá ser indicada a marca e o certificado de Aprovação (CA).</b>	25,00	150,00

**LOTE 24**

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Par	04	Coturno ocupacional confeccionado em couro vaqueta com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em cadarço, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em poliéster resinado fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel), solado em PU/Borracha com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal, sem bico de aço e solado de aço. Para uso de eletricista. Número 39 – 02 Número 40 – 02 <b>Deverá ser indicada a marca e o certificado de Aprovação (CA).</b>	285,00	1.140,00

**LOTE 25**

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Unid.	08	Jaqueta de segurança na cor cinza com fechamento frontal através de botões plásticos com	285,00	2.280,00



Secretaria Municipal de Administração

			faixa refletiva, confeccionada com 2 (duas ) camadas em tecido antichama Flashwear, composto de 88%algodão 12% poliamida (nylon) de alta resistência; ATPV 31,1 cal/cm <sup>2</sup> , confeccionado com gramatura 7,7 oz/yd <sup>2</sup> (260g/m <sup>2</sup> ). Tamanho M – 04 Tamanho G – 04 <b>Deverá ser indicada a marca e o certificado de Aprovação (CA).</b>		
--	--	--	---	--	--

**LOTE 26**

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Unid.	04	Jardineira de segurança de saneamento confeccionada em tecido de PVC na cor Verde escuro, impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônicas, com Botas Acopladas, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura.  Tamanho M – 02 Tamanho G – 02  <b>Deverá ser indicada a marca e o certificado de Aprovação (CA).</b>	186,00	744,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES.....R\$ 392.403,00**

**1. OBSERVAÇÕES GERAIS**

- 1.1 Obrigatoriamente os materiais deverão ser novos e de 1<sup>a</sup> (primeira) qualidade;
- 1.2 Quando da entrega dos materiais por parte da licitante, for detectado que os mesmos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresentem 1<sup>a</sup> qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendam sem ônus adicionais para a Administração Pública;
- 1.3 Os materiais deverão ser entregues embalados, com prazo de validade, no que couber, e todas as informações exigidas por determinação legal;
- 1.4 Todo EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA conforme o disposto no item 6.9.3 da Norma Regulamentadora - NR06.
- 1.5 Deverão ser apresentados os Certificados de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (exceto para os lotes 11, 18, 19, 20 e 21), com a validade vigente, classificado como EPI (Equipamento de Proteção Individual) manuais e instruções de uso referentes aos demais produtos ofertados.
- 1.6 As caixas de papelão deverão apresentar etiqueta visível onde contenha as quantidades por tamanho e o total de itens.

**2. DAS AMOSTRAS**

- 2.1 A empresa contratada deverá entregar a amostra de todos os itens ofertados, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, permitindo assim perfeita análise por parte da Diretoria Administrativa e Finanças/Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/ SESMT, de recebimento e avaliação do material e possibilitando comparativo entre o material apresentado e o descriptivo deste Termo de Referência;



**Secretaria Municipal de Administração**

- 2.2** As amostras deverão ser apresentadas na Agência Municipal de Meio Ambiente, situada à Rua 75, esquina com Rua 66, nº137 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – telefone 3524 – 1404, em horário comercial.
- 2.3** Depois de analisadas as amostras deverão permanecer com a Agência de Meio Ambiente - AMMA, onde serão guardadas juntamente com documento de aprovação da Diretoria Administrativa e Finanças/Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/ SESMT, definirão se os materiais apresentados atendem ou não o elencado neste Termo de Referência.
- 2.4** A licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo estipulado ou apresentá-la em desacordo com as especificações de sua proposta/edital poderá ter seu produto recusado, cabendo ao fornecedor efetuar nova entrega a qual atenda às especificações, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.
- 2.5** A administração receberá definitivamente os itens somente após aprovação da Diretoria
- 2.6** Fica a Diretoria Administrativa e Finanças/Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/ SESMT responsável pelo recebimento e avaliação do material;

**3. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

- 3.1** Os itens aprovados pela Diretoria Administrativa e Finanças/Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/ SESMT, serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após essa aprovação com encaminhamento por escrito ao licitante.
- 3.2** A contratada deverá entregar os produtos aprovados de forma **TOTAL, em parcela única**, com o total de cada lote contido neste termo de referência.
- 3.3** Os itens deverão ser entregues na Agência Municipal de Meio Ambiente- AMMA, situada à Rua 75, esquina com Rua 66, nº137 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – telefone 3524 – 1404, em horário comercial.

**4. DA GARANTIA**

- 4.1.** Os produtos deverão ter garantia pelo prazo de 90 (noventa) dias, contra defeitos de fabricação, respeitadas todas as orientações existentes nas respectivas éticas informativas e no manual de utilização do item.
- 4.2.** A garantia assegurará à Administração de maneira não onerosa a troca de produtos defeituosos ou quaisquer outras medidas necessárias para o perfeito funcionamento dos itens de proteção;
- 4.3.** No caso dos produtos que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será iniciada a partir da data de entrega dos novos OBJETOS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de novembro de 2017.

**RENATO GARCIA PEREIRA**  
Gerente de Pregões

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Superintendente

**RODRIGO MELO**  
Secretário



**21- ANEXO II**

**MINUTA CONTRATUAL**

**C O N T R A T O N.º /2017.**

**Contrato de fornecimento de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA e a empresa \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:**

**A Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Setor \_\_\_\_\_ – Goiânia-GO - CEP. \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente Sr.\_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado ....., com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na....., inscrita no CNPJ/MF, sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. ...., nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº....., CPF nº..... doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o contrato de fornecimento de produtos e Equipamentos de Proteção Individual para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos conforme o Processo nº 65872528/2017, Pregão Eletrônico nº 044/2017, mediante as seguintes Cláusulas e condições:**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de produtos e Equipamentos de Proteção Individual, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 044/2017 e seus Anexos.**

LOTE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			R\$	R\$

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 - A CONTRATADA** obriga-se a:

- 2.1.1** Não transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 2.1.2** Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital constante do Pregão Eletrônico nº 044/2017, Termo de Referência – Anexo I, solicitação da CONTRATANTE, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- 2.1.3** Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.1.5** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo



**Secretaria Municipal de Administração**

ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

- 2.1.6 Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2.1.8 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a eventuais reclamações/ notificações relacionadas ao objeto fornecido;

**2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:**

- 2.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do servidor especialmente designado, através da Portaria nº \_\_\_\_\_, conforme determina o artigo 67 caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
- 2.2.2 O representante da administração acima mencionado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 2.2.3 As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 2.2.4 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 2.2.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1- O presente contrato terá até 31 de dezembro de 2017.**

- 3.1.1 - O recebimento definitivo se dará a partir do atestado emitido pelo representante da Prefeitura de Goiânia, quando da instalação e início de funcionamento do equipamento fornecido.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**4.1 - DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** A fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será paga, via Ordem de Pagamento, **até o 30º (trigésimo)** dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora, no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_.

- 4.2.1 - O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

- 4.2.2 - Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

- 4.2.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.3 - ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos



**Secretaria Municipal de Administração**

vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) am *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

**4.4 - O valor contratado será fixo e irreajustável** durante toda a vigência deste contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - As despesas decorrentes desta licitação acorrerão à conta da Dotação Orçamentária nº. 2017.5650.18.541.0188.2204.33903000 fonte 151 fonte detalhada 514.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**6.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

**6.1.1** - A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** - Multa de 3% (**três por cento**) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

**III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**6.2.1** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**6.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;

**6.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

**6.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**6.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**6.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**6.3.6** - Não mantiver a proposta;

**6.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**6.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**6.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 3% (**três por cento**) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.



**Secretaria Municipal de Administração**

**6.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficiente o crédito devido à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**7.1** - A CONTRATADA deverá entregar/installar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital e das seguintes disposições:

**7.1.1** **O objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da solicitação e após aprovação da amostra pela CONTRATANTE, **em parcela única**, na Agência Municipal de Meio Ambiente- AMMA, situada à Rua 75, esquina com Rua 66, nº137 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia.

**7.1.2** O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

**7.3** - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do produto, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

**7.4** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

**I** - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**7.4.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**7.4.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**8.2** - A rescisão poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

**8.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**9 - CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**9.1** - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo



**Secretaria Municipal de Administração**

único, da Lei 8.666/93.

**10. - CLÁUSULA DÉCIMA - DA APRECIAÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM**

**10.1** - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, **em até (3) dias úteis** a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **art. 3º da IN nº 009/15 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

**11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

**11.1** - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2017** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

**12. - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF  
RG

Nome:  
CPF  
RG



**22- ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

**Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ..... , cargo ..... , CREDECIA o (a) Sr. (a) ..... , portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ..... , para representá-la perante a PREFEITURA DE GOIANIA, na sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, inclusive desistir de recursos já interpostos e praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases licitatórias.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_ (assinatura )  
CARGO  
R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.**



**23- ANEXO IV - A**

Declaração de Habilitação

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao(a)

**Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 044/2017

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento dos produtos**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Eletrônico nº 044/2017**, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**24 - ANEXO IV - B**

Declaração de Habilitação

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao(a)

**Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 044/2017

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento dos produtos, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Eletrônico nº 044/2017**, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_.

Declaramos também, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**



Secretaria Municipal de Administração

**25- ANEXO V**

**CARTA PROPOSTA**

**Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) material(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca, valores unitários e totais e locais de entrega).**

**LOTE 01**

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01			R\$	R\$

-Preço unitário por item e por extenso  
ITEM \_\_\_\_ = R\$

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$**

Declaramos que os produtos são novos e de primeira qualidade.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os produtos no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_ (assinatura)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**26- ANEXO VI**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_ , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos produtos objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_ (indicar a nacionalidade)\_\_\_\_;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição Federal e nos termos dos artigos 27, inciso V e 78 inciso XVIII, da Lei 8.666/93;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade,      aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**27- ANEXO VII**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Administração, via e-mail [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br), caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RECIBO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de produtos e Equipamentos de Proteção Individual, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. .